



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO

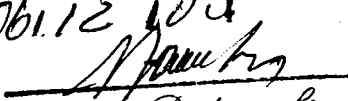
Em 06/12/2000

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Deputado Jorge Cauhy)

PLC 866/2000

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 06.12.00

J. Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Desafeta de sua destinação original
a área que especifica, e dá outras
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando o seu uso para atividades de culto religioso, educacional e assistência social, a área de uso comum do povo com 682 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), lindeira à Área Especial nº 02, da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, sendo:

- I - Lado direito - 31,0 m com a Qd. 02 - AE 02;
- II - Fundos - 22,0 m com a via Z/2.

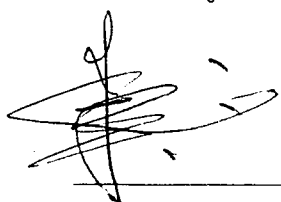
Art. 2º O terreno da Área Especial nº 02, da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII fica ampliado em 682 m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), pela anexação da área desafetada de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo máximo de sessenta dias, adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei nos termos do § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Será paga a outorga onerosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 866/00
Fls. n.º 01 del. wcd



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A área a que se refere este Projeto de Lei Complementar, faz divisa com a edificação pertencente à Comunidade Núcleo da Fé, entidade de cunho filantrópico, que esbarra, hoje, no pequeno espaço físico destinado ao atendimento da população carente.

Com a presente proposição encontramos uma forma viável de se ampliar aquele espaço, onde será construída uma área com infra-estrutura suficiente para o acolhimento dos menos favorecidos que ali procuram o abrigo, consolo espiritual e religioso, ou até mesmo um prato de comida.

Por ser um Projeto de Lei que atende às necessidades da população, conclamo os nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2000.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

